

## **LEI Nº 4.167, DE 20 DE MARÇO DE 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo do Município de Iturama, estado de Minas Gerais, a celebrar com a Creche Deus Menino e APAE convênio de repasse de Recursos Financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Creche Deus Menino, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.039.160.0001-51, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.809, de 28 de dezembro de 2.011, convênio de repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a título de subvenção social, no valor até R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil Quinhentos reais), para o exercício financeiro de 2.012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.368.145/0001-45, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.809, de 28 de dezembro de 2.011, convênio de repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a título de subvenção social, no valor até R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro de 2.012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.164, de 06 de março de 2.012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 20 de março de 2.012.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo